

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0833/78

INTERESSADA: MARIZA DI CHIACCHIO GUIMARÃES

ASSUNTO : Solicita reconsideração do Parecer CEE nº 1191/78

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1666 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, através de ofício às fls. 32 e 33, solicita reconsideração deste colegiado do Parecer CEE nº 1191/78, contrário à indicação de Mariza Di Chiacchio Guimarães para exercer as funções de docente na categoria de Professor I, junto à disciplina Psicologia Aplicada à Administração, do Departamento de Ciências Sociais da Faculdade interessada.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Da análise dos autos verifica-se que a Escola encaminhou "curriculum vitae" da interessada e xerox que comprova sua inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia, o que, a nosso ver, não substantia elementos que justifiquem a alteração do Parecer CEE nº 1191/78.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nega-se o pedido de reconsideração ; mantida, pois, a conclusão do Parecer CEE nº 1191/78.

São Paulo, 30 de outubro de 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali , Armando octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente